



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

"LEI MUNICIPAL Nº 095/89"

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em reunião realizada dia 29 de Setembro de 1.989, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, reajuste equivalente a 28% (Vinte e oito por cento) sobre os valores descritos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 087/89, e Anexo III da Lei Municipal nº 089/89.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS,
Em 02 de Outubro de 1.989.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.
Publicado por
afixação em 02.10.89

PLANO DE CARGOS E EMPREGOS

GRUPO I

**CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, REGIDOS
PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

Anexo I da Lei Municipal nº

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS						
	SÍMBOLO	CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL.	NÚMERO DE CARGOS CRIADOS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	REQUISITO / ESCOLARIDADE PARA NOMEAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
GRUPO I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR.	DAS - 1	SECRETÁRIO GERAL	01	08:00	NÍVEL SUPERIOR E/OU	1.216,00
	DAS - 2	CHEFE DE GABINETE	01	08:00	EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	1.171,00
	DAS - 3	COORDENADOR TÉCNICO	04	08:00		1.133,00
	DAS - 4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	08	08,00		1.088,00
	DAS - 5	ASSESSOR JURÍDICO	01	04,00		896,00
	DAS - 6	ASSESSOR DE GABINETE	06	08:00		832,00
GRUPO I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO.	DAI - 1	CHEFE DE SETOR	16	08:00	NÍVEL MÉDIO E /OU	768,00
	DAI - 2	AUXILIAR DE GABINETE	04	08:00	CAPACIDADE PÚBLICA	576,00
	DAI - 3	ASSISTENTE DE GABINETE	03	08:00	NOTÓRIA	512,00

PLANO DE RETRIBUIÇÃO DE PESSOAL

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E/OU SUPLEMENTAR

GRUPO II - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E/OU TEMPORÁRIO

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS Anexo II da Lei Municipal nº

REFERÊNCIA	RETRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA	RETRIBUIÇÃO
01	117,00	24	410,00
02	127,00	25	422,00
03	140,00	26	442,00
04	150,00	27	450,00
05	164,00	28	474,00
06	174,00	29	495,00
07	184,00	30	516,00
08	196,00	31	525,00
09	210,00	32	538,00
10	220,00	33	563,00
11	233,00	34	585,00
12	250,00	35	603,00
13	260,00	36	630,00
14	270,00	37	653,00
15	275,00	38	675,00
16	290,00	39	700,00
17	303,00	40	720,00
18	319,00	41	741,00
19	337,00	42	758,00
20	350,00	43	781,00
21	362,00	44	806,00
22	375,00	45	832,00
23	392,00	46	855,00

OBS: Valores expressos em Cruzados Novos.

2

QUADRO DE PESSOA DO GRUPO DO MAGISTÉRIO

CATEGORIA FUNCIONAL - PROFESSOR

Anexo III - Grupo II B - FL 01

LEI MUNICIPAL Nº 095/89

CLASSE	REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO P/ INGRESSO OU ENQUADRAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
A	Habilitação específica de 2º Grau, obtida em (3) três séries	20:00 horas semanais	NCZ\$ 358,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 716,00
B	Habilitação específica de 2º Grau, obtida em (4) quatro séries ou em três (3) seguidas de estudos adicionais, correspondentes a (1) um ano letivo.	20:00 horas semanais	NCZ\$ 397,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 794,00
C	Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de graduação, representado por licenciatura do 1º Grau, obtida em curso de curta duração	20:00 horas semanais	NCZ\$ 435,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 870,00
D	Habilitação específica de Grau Superior, ao nível de Graduação, representada por licenciatura de curta duração seguida de estudos adicionais correspondentes a, no mínimo, um (01) ano letivo	20:00 horas semanais	NCZ\$ 480,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 960,00
E	Habilitação específica obtida em curso superior ao nível de graduação, para formação de professoras, correspondentes a licenciatura plena.	20:00 horas semanais	NCZ\$ 544,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 1.088,00
F	Habilitação específica de pós-graduação, obtida em curso de especialização, com duração mínima de 360 horas	20:00 horas semanais	NCZ\$ 576,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 1.152,00
G	Habilitação específica obtida em curso de Mestrado	20:00 horas semanais	NCZ\$ 608,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 1.216,00
H	Habilitação específica obtida em curso de Doutorado	20:00 horas semanais	NCZ\$ 640,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 1.280,00

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CATEGORIA FUNCIONAL - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

Anexo III - GRUPO II B - FL 02.

LEI MUNICIPAL Nº 095/89

CLASSE	REQUISITOS MÍNIMOS P/ INGRESSO OU ENQUADRAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
A	Habilitação específica obtida em curso superior de curta duração	20:00 horas semanais	NCZ\$ 435,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 870,00
B	Habilitação específica obtida em curso de graduação com duração plena.	20:00 horas semanais	NCZ\$ 480,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 960,00
C	Habilitação específica de pós-graduação, obtida em curso de especialização, com duração mínima de 360 horas	20:00 horas semanais	NCZ\$ 544,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 1.088,00
D	Habilitação específica obtida em curso de Mestrado	20:00 horas semanais	NCZ\$ 576,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 1.152,00
E	Habilitação específica obtida em curso de Doutorado	20:00 horas semanais	NCZ\$ 640,00
		40:00 horas semanais	NCZ\$ 1.280,00

0